Lei nº 103/963

O povo do Município de Joanbuacu, = por seu representante, decretou e, eu em seu nome, sanciono a seguinte lei:

"Autoriza concessão de subvenção a Sociedade São Vicente de Paula da Vila de Reduto".

Art. 1º = Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder uma subvenção de dez = mil cruzeiros (Cr$ 10.000,00), à Sociedade São Vicente de Paula, da Vila de Reduto, deste Município.

Art. 2º = Fica o Poder Executivo = autorizado a realizar operações de crédito necessárias até o montante estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º = Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Joanbuacu, 18 de abril de 1963

O Prefeito Municipal

O Secretário